

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI

EDIÇÃO 3180

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

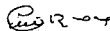
Súmula: Concede licença ao senhor Prefeito Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Clóvis Santo Padoan, nos termos do inciso III, do § 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, autorizado a licenciar-se da Chefia do Executivo Municipal, para tratar de interesses particulares, pelo período compreendido entre 16 de dezembro de 2003 a 5 de janeiro de 2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2003.


Enio Ruaro
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

Súmula: Concede licença ao senhor Prefeito Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Clóvis Santo Padoan, nos termos do inciso III, do § 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, autorizado a licenciar-se da Chefia do Executivo Municipal, para tratar de interesses particulares, pelo período compreendido entre 16 de dezembro de 2003 a 5 de janeiro de 2004.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2003.

Enio Ruaro
PRESIDENTE